

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.298456/2014-41,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de trevo no km 051+500m, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas na Deliberação nº 59/2015, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Carlos Rodrigues

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES
Coordenador de Produção
Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Presidência da República**DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

MENSAGEM

Nº 121, de 28 de abril de 2015. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5239.

**SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM****DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 32,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001430/2014-12
Empresa penalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., CNPJ nº 06.325.462/0001-65. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 433,13, pela prática da infração tipificada no inciso XXX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

RONI PEREZ MELLO
Chefe Substituto

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 29,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001404/2014-78
Empresa penalizada: A A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME, CNPJ nº 10.828.997/0001-26. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.229,26, pela prática da infração tipificada nos incisos XVI, XIX e XXI do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 53,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001779/2014-38
O CHEFE-SUBSTITUTO DA UNIDADE REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância ao procedimento ditado pela Lei nº 9.784/99 e Resolução nº 3.259-ANTAQ/2014, com base na análise dos fatos apurados no processo em epígrafe, consolidados no PATI-00085-2014-UREBL e considerando o Auto de Infração nº 001169-0, DECIDE: ARQUIVAR o processo sem aplicar penalidade à empresa NORTE TRADING OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., considerando que ficaram afastadas a autoria e materialidade da infração atribuída à fiscalizada no Auto de Infração.

LUIZ DANIEL FERREIRA VEIGA

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 70,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001798/2012-01
Empresa penalizada: CELSO M. DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.701.435/0001-80. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.144,50, pela prática da infração tipificada nos incisos III, VI, VIII, XIII, XVI, XIX e XXI do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

RONI PEREZ DE MELLO
Chefe Substituto

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 2,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Processo nº 50305.001535/2014-55
Empresa penalizada: NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA., CNPJ nº 07.690.573/0001-33. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 623,70, pela prática da infração tipificada no inciso XXV do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

LUIZ DANIEL FERREIRA VEIGA
Chefe Substituto

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 12,
DE 17 DE MARÇO DE 2015**

Processo nº 50305.002626/2014-16
Empresa penalizada: RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.169.194/0001-30. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 6.263,40, pela prática da infração tipificada nos incisos XXIII, XXIV, XXXIII e XL do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1274-ANTAQ, de 03/02/2009.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 13,
DE 20 DE ABRIL DE 2015**

Processo nº 50301.001363/2014-51.
Empresa penalizada: Tranship Transportes Marítimos Ltda., CNPJ nº 31.667.298/0001-11. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso II, do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 2920-ANTAQ, de 04/06/2013.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO****PORTARIA Nº 1.011, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00066.016551/2015-15, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 7505-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AEROTESTE OFICINA DE TESTES LTDA..

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL****PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Nº 1.006 - Revogar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-05-5IIE-02-00, emitido em 11 de julho de 2014, em favor de APLIC AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., conforme comunicado à interessada em 31 de março de 2015 por meio do Ofício nº 192/2015/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.006868/2014-42.

Nº 1.007 - Suspender o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2012-11-SIFT-01-00, emitido em 9 de novembro de 2012, em favor de RADAR AGRO AÉREA LTDA., conforme comunicado à interessada em 1º de abril de 2015 por meio do Ofício nº 195/2015/GOAG-PA/SPO. Processo 00068.001634/2015-90.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Nº 1.008 - Suspender o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-05-6CMX-01-00, emitido em 13 de maio de 2010, em favor de CENTRO-OESTE TÁXI AÉREO LTDA., conforme solicitado pela empresa por meio do FOP 120 nº CO 048/2014. Processo nº 00058.107487/2014-07.